



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº036/2013

Dispõe sobre a instituição do “PROJETO PAZ”, de ação interdisciplinar e de participação comunitária para a prevenção e controle da violência nas escolas do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica instituído o “PROJETO PAZ”, de ação interdisciplinar e de participação comunitária para a prevenção e controle da violência nas escolas do Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º O “Projeto Paz” visa alcançar as seguintes metas:

- I- diminuir a incidência de ocorrências nos portões da escola;
- II- proporcionar um ambiente seguro e saudável aos alunos e estabelecer um elo entre família, polícia e a escola;
- III- diminuir a evasão escolar em decorrência de violências (bullying) sofridas por alunos no ambiente escolar;
- IV- incentivar a participação dos pais na educação dos filhos junto às escolas proporcionando um acompanhamento direto de todas as atividades desenvolvidas.

Art. 3º Para implementar o Projeto, em cada unidade escolar, será criada uma equipe de trabalho, constituída por professores, funcionários da escola, pais de alunos, representantes da comunidade escolar e pela Polícia Militar de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Projeto será realizado somente por voluntários, em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 4º Aos pais voluntários, professores e/ou funcionários da escola, devidamente, identificados e munidos com um bloco de notas e uma caneta, em um sistema de rodízio, cabe monitorar a entrada e a saída dos alunos.

Parágrafo único. Os pais permanecerão aproximadamente de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos na porta da escola até que os alunos se dispersem;

Art. 5º O Policial Militar será acionado pelos pais voluntários e/ou funcionários da escola sempre que identificarem algum suspeito, o qual empregado na moto patrulha e escalado exclusivamente para tal finalidade, monitorará a entrada e saída dos alunos nas escolas, nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo único. Especificamente na Escola Amadeu Gonçalves Boaventura haverá cobertura de uma equipe de policiais fazendo ronda escolar no entorno do educandário, nos horários de 18h, 21h e 22h.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 6º Ao final de cada ano, o projeto deverá ser avaliado por seus parceiros quanto ao atingimento das suas metas e sobre a viabilidade de continuação no ano seguinte, podendo estipular novas metas, caso optem-se por sua continuação.

Art. 7º Para sua divulgação, o projeto contará com o apoio dos principais veículos de comunicação do Município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 9º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, poderão ser custeadas por seus parceiros.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2013.

AUTORA: Maira Bethânea Braz de Queiroz
- Vereadora – DEM -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2013 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “PROJETO PAZ”, DE AÇÃO INTERDISCIPLINAR E DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA VIOÊNCIA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

No ano de 2011, 2012 e início de 2013 foram registradas diversas ocorrências nas imediações das Escolas Professor José Hugo Guimarães e Amadeu Gonçalves Boaventura, relacionadas à presença de vândalos, alunos violentos, tráfico de drogas, dentre outras.

Visando minimizar tais problemas, sugerimos a criação do “Projeto PAZ”, o qual contará com a parceria entre escola, pais de alunos, representantes da sociedade carmense e a Polícia Militar de Minas Gerais, na resolução de problemas mais recorrentes no ambiente escolar.

Inicialmente, o Projeto será divulgado internamente no ambiente escolar, envolvendo professores, alunos e funcionários da escola. A permanência dos pais, professores e funcionários devidamente identificados nos portões das escolas inibe a presença de gangues, vândalos e de alunos violentos.

A satisfação e a sensação de segurança são observadas entre a direção, professores, alunos e funcionários, aumentando assim a harmonia e bom relacionamento entre todos os envolvidos no projeto, com fulcro no projeto pedagógico apresentado pela Polícia Militar (anexo a esse Projeto).

Por essa razão, a pedido de todos os envolvidos e contando com a compreensão dos nobres colegas, apresento esse Projeto de Lei, para que fique positivada essa ação que muito contribuirá com a segurança pública do nosso Município.

Cordialmente,

Maira Bethânea Braz de Queiroz
-Vereadora - DEM